SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 03/2025

O Superintendente Administrativo-Financeiro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, Ricardo Garcia Gomes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa CREA nº 2.566/2014, torna público o Processo Seletivo de Estágio para estudantes dos cursos Superiores, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Estágio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) – normatizado pela Instrução nº 2.566/2014 do CREA-SP e em conformidade com a Lei n.º 11.788/2008 – destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos vinculados ao ensino público, particular ou comunitário, de nível superior legalmente reconhecidos, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo CREA-SP;

1.2. O estágio remunerado no CREA-SP tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui, ainda, um instrumento da integração escola-empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício entre o estudante e o Conselho;

1.3. O processo seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao **provimento de vagas de estágio constantes do Quadro 1,** para estudantes que exercerão suas atividades em unidades administrativas do CREA-SP na cidade de São Paulo, bem como para **a formação do cadastro de reserva;**

1.4. Poderão participar da seleção para o Programa de Estágios os estudantes matriculados nos cursos e semestres arrolados no QUADRO 1;

QUADRO 1 – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Curso Superior	**Nº de vagas p/ provimento imediato**			**Semestre exigido**
	Total	**Ampla Concorrência**	**Cota (2)**	
Direito	20	12	08	5º ao penúltimo
	+ Cadastro Reserva			
Comunicação Social (Jornalismo)	Cadastro Reserva			4º ao penúltimo
Informática I - Engenharia ou Ciência da Computação; Engenharia de Sistemas Engenharia de Software; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Sistemas da Informação (1)	Cadastro Reserva			3º ao penúltimo
Informática II – Tecnologia em redes de computadores (1)	Cadastro Reserva			3º ao penúltimo
Administração de empresas, Administração (1)	03	02	01	3º ao penúltimo
	+ Cadastro Reserva			

(1) Estudante de graduação plena e de curso de tecnólogo.
(2) Conforme art. 1º do Decreto nº 9.427/2018 serão reservados 30% (trinta por cento) e serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência conforme Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.

1.5. O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação pertinente;

1.6. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a partir da publicação da classificação definitiva e homologação do processo seletivo de estagiários, podendo a critério do CREA-SP, ser prorrogado por igual período;

1.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da MAIS ESTÁGIOS, com supervisão da área de Gestão de Pessoas do CREA-SP, obedecidas as normas deste Edital.

2. DA BOLSA AUXÍLIO, JORNADA E BENEFÍCIOS

2.1. Os estagiários cumprirão carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais e de 4 (quatro) horas diárias, sendo que o horário de estágio poderá ser das: i) 08h00 às 12h00; ii) 09h00 às 13h00; iii) 13h00 às 17h00; e iv) 14h00 às 18h00, de acordo com a necessidade do CREA-SP, sem intervalo;

2.1.1. O horário de estágio poderá ser alterado durante a vigência deste edital conforme necessidade do CREA-SP;

2.2. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme legislação vigente;

2.3. A bolsa-auxílio mensal fornecida é, conforme QUADRO 2, de R$ 992,90 para estudantes que estejam cursando até o 6º semestre e de R$ 1.128,30 para os que estejam cursando do 7º semestre em diante, valores que poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pelo CREA-SP;

2.3.1. Para efeito de cálculo da bolsa auxílio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa as ausências;

QUADRO 2 – CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO

Carga horária	**Bolsa-auxílio mensal estudante**	
04 horas diárias	**até o 6º semestre**	**a partir do 7º semestre**
	R$ 992,90	R$ 1.128,30

2.4. O estagiário receberá auxílio-transporte em forma de créditos no cartão de VT para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-estágio e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, municipal ou intermunicipal com características urbanas, excluídos os serviços seletivos e os especiais, assim como ônibus fretado e transporte rodoviário;

2.5. Será fornecido vale-refeição ou vale-alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico, perfazendo 22 unidades por mês no valor unitário de R$ 61,61, totalizando R$ 1.355,42 por mês.

2.6. Em caso de ausência em período integral em dia de estágio ou rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio poderá haver desconto proporcional na Bolsa-auxílio mensal e nos benefícios de auxílio transporte e vale-refeição/vale-alimentação, conforme normas internas vigentes no CREA-SP.

2.7. O estagiário fará jus a assistências médica e odontológica no plano básico sem a possibilidade de inclusão de dependentes;

2.8. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros nominal, vinte e quatro horas por dia contra acidentes pessoais, morte acidental e invalidez permanente.

3. DAS VAGAS DE ESTÁGIO

3.1. Serão disponibilizadas 23 (vinte e três) vagas de início imediato para estudantes de Direito e cadastro reserva conforme QUADRO 1;

3.2. Do total de vagas para início imediato, serão destinadas 40% (quarenta por cento) para cotas afirmativas sendo 10 % (dez por cento) voltadas a pessoas com deficiência conforme Lei nº 11.788/2008 e 30% (trinta por cento) para pessoas pretas e pardas de acordo com Decreto nº 9.427/2018;

3.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às cotas afirmativas os candidatos que, no ato da inscrição do presente certame, sinalizarem na ficha do candidato e que se autodeclararem pessoa com deficiência e pessoas pretas ou pardas.

3.3. Os candidatos optantes pelas vagas para pessoas negras ou com deficiência também deverão figurar como aprovados no rol de vagas para a ampla concorrência. Caso os candidatos aprovados optantes pelas cotas tenham classificação mais vantajosa na lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas afirmativas.

3.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados ou classificados para preenchimento das vagas afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Vagas para pessoas com deficiência

3.5. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, § 1º e 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas e que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como nas demais leis e normas vigentes sobre o tema;

3.7. O candidato com deficiência na ocasião da inscrição deverá apresentar laudo médico detalhado (documento original ou cópia autenticada) com emissão no prazo máximo de 12 meses contendo assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável, atestando:

3.7.1. A espécie e o grau (nível) da deficiência em que se enquadra a pessoa, nos termos do art. 3º e 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações, referenciando a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como informando, também, o nome do candidato.

3.7.2. Para melhor adaptação das condições de participação no processo seletivo, o candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.2962004.

3.8. No indeferimento ou na falta do Laudo Médico ou, ainda, quando este for entregue fora dos prazos previstos, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, às pessoas com deficiência. O candidato, neste caso, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.9. A pessoa com deficiência, caso aprovada na seleção pública, deverá ser submetida à avaliação da Medicina Ocupacional do CREA-SP no momento da admissão;

Vagas para pessoas pretas e pardas

3.10. Conforme Art. 1º do Decreto nº 9.427/2018 ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para pessoas pretas e pardas, as quais participarão em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

3.11. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros somente aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.12. Os candidatos optantes pelas vagas de pessoas negras aprovados no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de confirmação da veracidade da autodeclaração na ocasião da convocação para admissão no CREA-SP conforme detalhamento dos itens 10.8 a 10.13 deste edital.

4. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. São **requisitos para contratação**:

4.1.1. Estar frequentando o curso e o período acadêmico mínimo e máximo previstos no QUADRO 1 deste edital;

4.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

4.1.3. Possuir aptidão física e mental para exercício das atividades de estágio;

4.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação para admissão;

4.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos.

4.1.6. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;

4.1.7. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos no CREA-SP, exceto no caso de pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/2008).

4.2. É **vedada a contratação** de estagiários que se enquadrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.2.1. Exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

4.2.2. Ser empregado público no CREA-SP;

4.2.3. Exercer o estágio sob subordinação a empregado público que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2.4. Realizar atividade incompatível com o exercício das atividades de estágio dada existência de conflito de interesses e acesso à informação privilegiada.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A presente seleção pública simplificada de estágio é eliminatória e classificatória e será realizada por meio de análise documental para valoração das capacidades técnicas do candidato por meio do Coeficiente de Rendimento (CR), Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) calculados pelas Instituição de Ensino Superior.

5.2. A seleção compõe-se das seguintes fases:

QUADRO 2

Nº	Etapa	Descrição	Observação	Responsável
1	Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição e envio de documentação (Currículo, Declaração de Matrícula, etc.).	-	Candidato
2	Habilitação	Recepção das inscrições e documentos e análise quanto à autenticidade, validade e ao atendimento dos requisitos do edital (curso, semestre, declaração ou laudo, etc.).	Etapa eliminatória	Agente de Integração Mais Estágios
3	Publicação	Publicação da lista de inscritos	-	Agente de Integração Mais Estágios
4	Recurso Inscrição	Apresentação de contestação à etapa de inscrição.	-	Candidato
5	Lista Definitiva Inscrição	Publicação da lista de inscritos retificada, caso seja necessário.	-	Agente de Integração Mais Estágios
6	Seleção	Análise do Rendimento Escolar (média de notas do aluno) por meio do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico fornecido pela Instituição de Ensino.	Etapa classifica-tória e eliminatória	Agente de Integração Mais Estágios

7	Desempate	Análise curricular e escolar para verificação de estágio anterior e de participação em eventos acadêmicos (iniciação científica e monitoria).	Etapa classifica-tória	Agente de Integração Mais Estágios
8	Lista de Classificação provisória	Publicação das listas de classificação provisória dos candidatos na ampla concorrência e nas vagas afirmativas.	-	Agente de Integração Mais Estágios
9	Recurso	Apresentação de contestação às Etapas 5 a 7 dentro do prazo previsto em edital.	-	Candidato
10	Resultado – Classificação Final	Resposta aos recursos e se for o caso apresentação de novas listas de classificação	-	Agente de Integração Mais Estágios

Inscrição

5.3. As inscrições serão realizadas pelo candidato conforme Item 6 deste edital. São **requisitos para inscrição** no processo seletivo:

5.3.1. Estar regularmente matriculado, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino Superior (IES) nas áreas e semestres descritos no QUADRO 1 deste edital.

5.3.2. Preencher corretamente a ficha de inscrição e disponibilizar os documentos solicitados;

Habilitação

5.4. Findo o prazo de inscrição a empresa MAIS ESTÁGIOS procederá à análise do preenchimento da ficha de inscrição e da documentação disponibilizada pelo candidato por meio do sistema;

5.5. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos obrigatórios de validade e adequação estarão habilitados na inscrição. São requisitos de habilitação:

5.5.1. O preenchimento completo e adequado da Ficha do Candidato;

5.5.2. O *upload* Declaração de Matrícula - emitido há no máximo 30 (trinta) dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino contendo: i) curso; ii) atestação de matrícula; iii) semestre cursado; iv); período de estudo (diurno, vespertino ou noturno);

5.5.3. O *upload* Documento oficial da instituição, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, onde conste o rendimento escolar do 1º semestre letivo de 2025;

5.5.4. Para os optantes pelas cotas afirmativas preenchimento e envio da declaração de opção pela cota afirmativa de pessoa com deficiência ou pessoa negra (Anexos I e II).

5.5.5. Documentos que atestam ser pessoa com deficiência conforme item 3.7 e seus subitens;

5.6. Os candidatos que não atenderem a algum requisito serão eliminados do processo seletivo.

Seleção

5.7. A empresa MAIS ESTÁGIOS procederá para os candidatos habilitados, a análise do Rendimento Escolar (média de notas do aluno) por meio da apreciação de documento fornecido pela Instituição de Ensino e disponibilizado pelo aluno;

5.7.1. O Rendimento Escolar chamado Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) é uma métrica que avalia o desempenho de um estudante universitário. Ele é calculado pelas Instituições de Ensino Superior como uma média das notas obtidas em cada disciplina.

5.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do maior para o menor Rendimento (Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico).

5.9. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com Rendimento Escolar inferior a 70% (setenta por cento).

Desempate

5.10. A etapa de desempate tem o mero intuito de sanar e estabelecer uma ordem para os casos em que os rendimentos escolares forem iguais sem, no entanto, alterar a pontuação do candidato (que continuará igual ao valor do IRA - Índice de Rendimento Acadêmico ou CRA -Coeficiente de Rendimento Acadêmico), consequentemente não afetando a classificação geral das listas.

5.11. Os candidatos empatados passarão por uma análise curricular e documental que organizará suas posições de acordo com a seguinte gradação:

QUADRO 3 – QUESITOS PARA DESEMPATE

Item	Quesito	Ponto por atividade
1	Realização de estágio anterior na área do curso;	3
2	Elaboração de Iniciação Científica na área do curso;	2
3	Atuação com Monitoria na Instituição de ensino na área do curso;	2

5.12. Cada atividade realizada pelo candidato contribui para a contagem. Por exemplo: um candidato que tenha participado de 1 estágio e 2 iniciações científicas alcançará a soma de 7 = 3 + (2 x 2).

5.13. As comprovações dos itens 1, 2 e 3 do Quadro 3 ocorrerão no momento da inscrição da seguinte forma:

5.13.1. Para o item 1 o candidato deverá anexar Termo de Compromisso de Estágio assinado por todos os envolvidos.

5.13.2. Para os itens 2 e 3 o candidato deverá anexar Certificado ou Declaração da instituição de ensino.

Lista de Classificação provisória

5.14. O resultado preliminar será composto de 3 (três) listas elaboradas em ordem decrescente de classificação por maior pontuação obtida, nos termos deste edital, sendo:

5.14.1. Candidatos classificados na ampla concorrência;

5.14.2. Candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência;

5.14.3. Candidatos classificados nas vagas de pessoas pretas e pardas;

5.14.4. Maior idade.

Recursos e Classificação Final

5.15. Os candidatos poderão interpor recurso contra a lista de inscrição/habilitação e Lista de Classificação Provisória a partir da publicação

do resultado da inscrição/avaliação. Os procedimentos e prazos para os recursos se encontram regulamentados no item 8 deste edital.

5.16. Após análise recursal, a empresa MAIS ESTÁGIOS divulgará a Lista de Classificados Final e a homologação da Seleção. Os procedimentos e prazos desta etapa se encontram regulamentados no item 9 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente somente via internet, pelo site: www.maisestagios.com.br, no período de 05/09/2025 até às https://maisestagios.com.br horas (horário de Brasília) do dia 19/09/2025, prorrogável a critério da Administração.

6.2.1. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item anterior.

6.3. No ato da inscrição o estudante deverá preencher a ficha do candidato com dados pessoais e escolares válidos e, quando for o caso, sua condição para fins de enquadramento nas vagas afirmativas.

6.3.1. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

6.3.1.1. Caso declare algum dado incorreto o candidato poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital;

6.3.1.2. Após o término da inscrição somente poderão ser atualizados os dados de contato do candidato, como endereço residencial/eletrônico ou telefone junto à MAIS ESTÁGIOS;

6.3.2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.3.3. Após o preenchimento da ficha de dados, o candidato deverá anexar no site da Empresa MAIS ESTÁGIOS:

6.3.3.1. Declaração Escolar - emitida há no máximo 30 (trinta) dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino contendo: i) curso; ii) atestação de matrícula; iii) semestre cursado; iv); período de estudo (diurno, vespertino ou noturno);

6.3.3.2. **Documento oficial da instituição** de ensino, emitido há no máximo 30 (trinta) dias que comprove o seu **rendimento escolar** (média de notas no semestre atual e, na impossibilidade, no semestre imediatamente anterior);

6.3.3.3. Sendo optante pelas cotas afirmativas, anexar uma das **Declarações (Anexo I ou II)** deste edital.

6.3.3.4. Candidatos que tenham realizado estágio anterior devem anexar o(s) **Termo(s) de Compromisso de Estágio anterior(es)** assinado(s) por todos os envolvidos;

6.3.3.5. **Certificado ou Declaração** da instituição que comprove a realização de **Iniciação Científica**, se for o caso;

6.3.3.6. **Certificado ou Declaração** da instituição que comprove a atuação de **Monitoria acadêmica**, se for o caso;

6.3.4. A comunicação da MAIS ESTÁGIOS durante o processo seletivo será realizada pelo e-mail declarado pelo candidato e por mensagem sms/ whatsapp.

6.3.4.1. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato qualquer que seja o motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site https://maisestagios.com.br.

6.4. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados, poderá solicitá-lo pelo e-mail vagas@maisestagios.com.br antes do término das inscrições.

6.4.1. O candidato trans deverá realizar sua inscrição informando no campo “nome completo” o seu nome social e o nome civil, sendo este último em

parênteses. O nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

6.5. No ato da inscrição os candidatos com deficiência optantes pela cota deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08 por meio de upload do formulário modelo do ANEXO I deste Edital.

6.6. Os candidatos pretos e pardos optantes pela cota, no ato da inscrição deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no Decreto nº 9.427/2018 por meio do preenchimento e upload do formulário do ANEXO II deste Edital.

6.7. A pendência da declaração (ANEXO I OU II) impede o candidato de concorrer pelas vagas afirmativas ficando sua participação limitada à ampla concorrência;

6.8. O candidato que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá enviar requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, até o término do período das inscrições, através do e-mail vagas@maisestagios.com.br.

6.8.1. O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico comprobatório da necessidade de atendimento especial.

6.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.10. Comprovados falsos ou inexatos os dados da inscrição ou a autodeclaração, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter rescindido seu contrato de estágio, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site https://maisestagios.com.br.

6.12. As informações constantes na Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CREA-SP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de

informações incorretas, endereço de e-mail ou número de telefone inexato ou incompleto.

6.13. A lista de candidatos inscritos será publicada pela Mais Estágios em 22/09/2025 no site https://maisestagios.com.br.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. O Resultado preliminar contendo as Listas De Classificação Provisória com o resultado dos candidatos aprovados será divulgada no site do https://maisestagios.com.br em 29/09/2025**.**

7.2. O resultado preliminar será composto de 3 (três) listas elaboradas em ordem decrescente de classificação por maior pontuação obtida, nos termos deste edital, sendo:

7.2.1. Candidatos classificados na ampla concorrência;

7.2.2. Candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência;

7.2.3. Candidatos classificados nas vagas de pessoas pretas e pardas;

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos contra a lista de inscrição e a lista de classificação provisória.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos eletronicamente em formulário específico no site do https://maisestagios.com.br**.**

8.2.1. Os recursos de contestação da lista de inscritos poderá ser apresentado pelo candidato no período de 22/09/2025 até 23/09/2025.

8.2.2. Os recursos de contestação da lista de classificação provisória poderão ser apresentados pelo candidato no período de 29/09/2025 até 30/09/2025.

8.2.3. Serão nulos os recursos enviados por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.2.4. Serão nulos os recursos enviados fora dos prazos indicados no itens 8.2.1 e 8.2.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.4. A decisão da banca examinadora da empresa MAIS ESTÁGIOS será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A publicação da Lista de Classificação Definitiva e homologação desse processo seletivo de estagiários será realizada pela empresa MAIS ESTÁGIOS em 01/10/2025 **no site** https://maisestagios.com.br.

9.2. A classificação geral dos candidatos aprovados para as vagas afirmativas respeitará o seguinte critério de alternância e proporcionalidade:

9.2.1. O 1º candidato com deficiência constante da lista especial do processo seletivo será convocado para a 10ª (décima) vaga aberta enquanto o 2º (segundo) candidato com deficiência classificado será convocado para a 20ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, inclusive quanto ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.2.1.1. Na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

9.2.2. O 1º candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, inclusive quanto ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.2.2.1. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

9.2.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou pessoas negras, estas serão preenchidas pelos demais

candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

9.3. Após a divulgação da lista de classificação final e homologação do processo seletivo de estagiários, o candidato que desejar sua exclusão do processo seletivo deverá realizar pedido formal junto ao CREA-SP para o e-mail rh@creasp.org.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária do CREA-SP.

10.2. A convocação será realizada pelo CREA-SP e dar-se-á com base na Lista de Classificação Final no processo seletivo e o número de vagas existentes ou que venham a existir;

10.3. A convocação será realizada pelo e-mail registrado pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais junto à empresa MAIS ESTÁGIOS responsável pelo processo seletivo até a homologação e após esta etapa deve atualizar os dados cadastrais junto ao CREA-SP pelo e-mail rh@creasp.org.br.

10.3.1. Será realizado 01 (um) contato por e-mail com o candidato que deverá manifestar (por e-mail) o interesse na vaga de estágio para a qual foi convocado em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e horário da formalização da convocação.

10.3.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo estabelecido, será desclassificado do certame, impossibilitando a sua contratação no estágio do CREA-SP e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;

10.4. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP os seguintes documentos:

10.4.1. **Currículo atualizado**;

10.4.2. **Documento de identidade** com foto (original e cópia);

10.4.3. **CPF** (original e cópia);

10.4.4. **Título de eleitor** e comprovante de **quitação eleitoral**;

10.4.5. **Certidão de Nascimento ou de casamento**, conforme o caso;

10.4.6. **Declaração Escolar -** emitida há no máximo 30 (trinta) dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino contendo: i) curso; ii) atestação de matrícula; iii) semestre cursado; iv); período de estudo (diurno, vespertino ou noturno);

10.4.7. **Comprovante de residência** atualizado;

10.4.8. Cópia do número de inscrição no cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);

10.4.9. Comprovante de **vacinação contra a COVID-19** (opcional).

10.4.10. **Atestado de saúde ocupacional** expedido pelos próprio CREA-SP, conforme orientação detalhada recebida no e-mail de convocação.

10.4.11. As pessoas com deficiência deverão apresentar **laudo médico** detalhado (documento original ou cópia legível) conforme Item 3.7 e seus subitens deste Edital;

10.5. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, e o não aceite por parte do candidato da vaga e condições oferecidas pelo CREA-SP no e-mail de convocação (data de início do estágio, horário, área de lotação, atividades de estágio, entre outras) implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

10.6. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses, portanto, não serão admitidos os estudantes que estejam cursando o último semestre quando da convocação encaminhada pelo CREA-SP.

10.7. A MAIS ESTÁGIOS e o CREA-SP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

Heteroidentificação

10.8. Os candidatos inscritos para a cota de negros e pardos serão convocados para avaliação da veracidade das informações inseridas pelo candidato na autodeclaração quando da convocação dos classificados pelo CREA-SP para as vagas reservadas;

10.9. A análise da veracidade supramencionada se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, e será realizada por uma comissão de heteroidentificação, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

10.10. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota de negros e pardos, serão avaliados através do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).

10.11. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, na forma, dia e local determinado a ser encaminhado ao candidato por e-mail pelo CREA-SP, figurará somente na lista de classificação geral do referido certame.

10.12. Na hipótese de constatação de indeferimento quando da avaliação junto à Comissão Examinadora de Cota Racial, o candidato figurará somente na lista de classificação geral do referido certame.

10.13. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação da Comissão Examinadora, encaminhando e-mail para rh@creasp.org.br no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação quanto ao resultado da avaliação.

11. DA ADMISSÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008, devendo estar devidamente assinado pelo estudante, pelo agente de integração de estágio, pelo CREA-SP e pela Instituição de Ensino Superior.

11.2. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o CREA-SP por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência à critério do CREA-SP.

11.3. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 (quatro) horas diárias.

11.4. O Termo de Compromisso de Estágio do(a) candidato(a) deve estar assinado pela instituição de ensino e pelos demais envolvidos na relação de estágio antes da data de admissão prevista, não sendo possível iniciar o estágio no CREA-SP sem a formalização e as devidas assinaturas no documento em questão.

12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a MAIS ESTÁGIOS e o CREA-SP a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos;

12.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, foto, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela MAIS ESTÁGIOS e poderão ser compartilhados com o CREA-SP, com as finalidades de:

12.2.1. dar andamento as demais etapas do processo seletivo;

12.2.2. possibilitar a comprovação de sua identidade;

12.2.3. apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame;

12.3. Os dados poderão ser publicados no site da MAIS ESTÁGIOS para dar publicidade aos participantes do certame, guardando a segurança da informação e mantendo-se as finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

12.4. Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pela MAIS ESTÁGIOS quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

12.5. A MAIS ESTÁGIOS se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses a partir da publicação da classificação definitiva e homologação do processo seletivo de estagiários, podendo a critério do CREA-SP, ser prorrogado por igual período.

13.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do CREA-SP;

13.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.4. A MAIS ESTÁGIOS e o CREA-SP, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

13.4.1. Informações do candidato não atualizadas, dificultando o contato;

13.4.2. Inscrições não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

13.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela empresa MAIS ESTÁGIOS e pelo CREA-SP;

13.6. A qualquer tempo poderá haver ajustes no edital para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata a ser divulgada na empresa MAIS ESTÁGIOS.

14. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Etapa	**Período**
Divulgação do Edital	05/09/2025
Inscrição do processo seletivo	De 05/09/2025 a 19/09/2025
Publicação da lista de inscritos	22/09/2025
Interposição de recurso contra a lista de inscritos	De 22/09/2025 a 23/09/2025
Avaliação dos recursos contra a lista de inscritos e Avaliação do Coeficiente de Rendimento pela Mais Estágios	De 22/09/2025 a 26/09/2025
Publicação das listas de classificação provisória	29/09/2025
Interposição de recurso contra a classificação provisória.	29/09/2025 a 30/09/2025
Publicação da classificação definitiva e homologação da seleção pública	01/10/2025

RICARDO GARCIA GOMES:21992236801

Assinado de forma digital por RICARDO GARCIA GOMES:21992236801
Dados: 2025.09.05 10:41:43 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____,
inscrito(a) sob o RG nº _____, e CPF nº _____, declaro que sou Pessoa com Deficiência, com o fim específico de atender aos critérios estipulados no Edital 003/2025 para seleção de estagiário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, conforme determinações previstas na Lei nº 11.788/2008 e normas correlatas, e que opto por concorrer às vagas de estágio reservadas pelo sistema para pessoas com deficiência.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações apresentadas, estando ciente de que caso configurada a prestação de informação falsa, serei excluído da lista de cotistas estando enquadrado somente na ampla concorrência.

Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo ou o cancelamento de meu contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, em especial, o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome legível e Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOAS NEGRAS

Eu _____,

inscrito(a) sob o RG nº _____, e CPF nº _____, declaro que sou pessoa negra [pretas OU pardas], com o fim específico de atender aos critérios estipulados no EDITAL 003/2025 para seleção de estagiário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo conforme determinações previstas no Decreto nº 9.427/2018 e normas correlatas, e que opto por concorrer às vagas de estágio reservadas pelo sistema para pessoas negras.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações apresentadas, estando ciente de que caso configurada a prestação de informação falsa, serei excluído da lista de cotistas estando enquadrado somente na ampla concorrência.

Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo ou o cancelamento de meu contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, em especial, o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome legível e Assinatura